



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 185 / 19

PROJETO DE LEI Nº 132

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Disposição sobre transposição de
destinação orçamentária"

TREMembé, 29 DE novembro DE 20 19



As comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 772/2019-GP.

Tremembé, 28 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para, respeitosamente, encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 132/2019, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária.

Senhor Presidente, o projeto de lei apresentado tem por objetivo realizar a transposição de dotação orçamentária junto à Secretaria de Educação, necessária para realizar despesas com obrigações patronais dos servidores da Rede Municipal de Educação.

Por matéria de cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e respeito.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2430

Data 29/11/19

Exmo. Sr.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

4.839

PROJETO DE LEI Nº 132/2019.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
404-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 65.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
008	SETOR DE BIBLIOTECA
12.122.0130.2236	Manutenção das Atividades da Biblioteca Móvel.
379-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 8.500,00
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2238	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação – Recurso Estadual.
390-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 26.500,00
015	SETOR DE EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0101.1028	Aquisição de Material Permanente para Atender Cursos a Distância EAD.
439-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 10.000,00
04.364.0101.2293	Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.
438-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

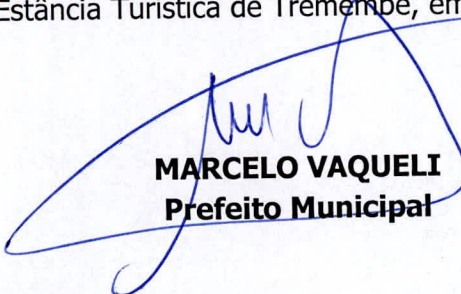
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

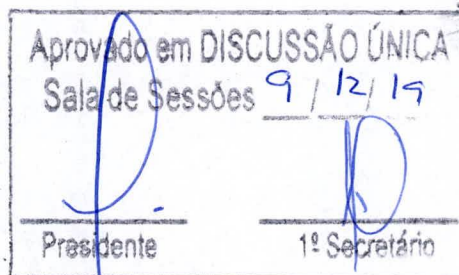
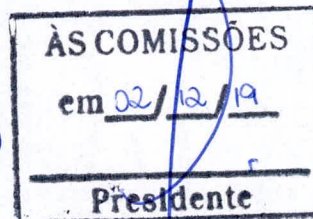
Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de novembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

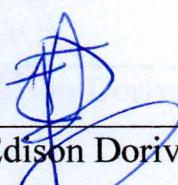
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

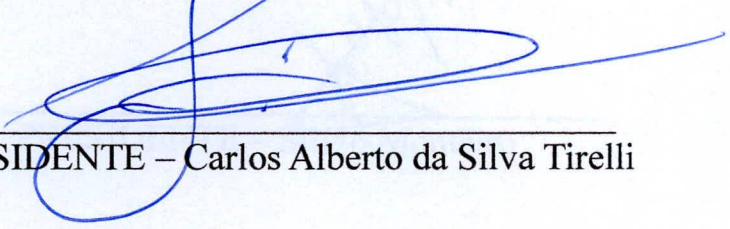
PARECER

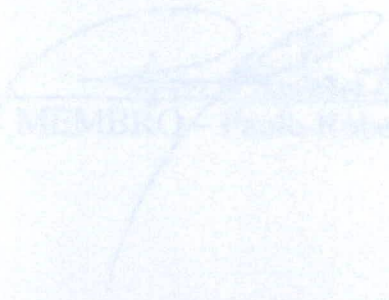
Sobre o Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que *“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.


RELATOR – Edison Dorival da Conceição


PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli


MEMBRO – Carlos Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 132/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

RELATOR – Edison Dorival da Conceição

PRESIDENTE – Silvío Monteiro

MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CSA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.839

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
404-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 65.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
008	SETOR DE BIBLIOTECA
12.122.0130.2236	Manutenção das Atividades da Biblioteca Móvel.
379-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 8.500,00
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2238	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação – Recurso Estadual.
390-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 26.500,00
015	SETOR DE EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0101.1028	Aquisição de Material Permanente para Atender Cursos a Distância EAD.
439-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 10.000,00
04.364.0101.2293	Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.
438-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CSA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de dezembro de 2019.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
Presidente

ALEXANDRE VILELA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
404-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 65.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
008	SETOR DE BIBLIOTECA
12.122.0130.2236	Manutenção das Atividades da Biblioteca Móvel.
379-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 8.500,00
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2238	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação – Recurso Estadual.
390-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 26.500,00
015	SETOR DE EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0101.1028	Aquisição de Material Permanente para Atender Cursos a Distância EAD.
439-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 10.000,00
04.364.0101.2293	Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.
438-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

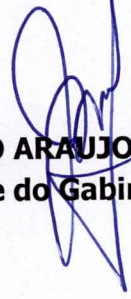
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito